



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.332, de 24 de Janeiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recurso não prevista no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

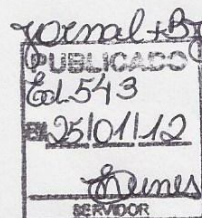
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fonte de recurso "(60) – Alienação de Ativos", não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE JANEIRO DE 2012.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Evanilda Nunes
Matr. 4713687 GP/M
Acessor da Câmara